



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 050/2020

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar.

O Município de Mostardas, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tem envidado esforços para recuperar passivos ambientais existentes em nosso território e um dos problemas mais graves que nos cerca diz respeito à área do antigo lixão, cuja recuperação da área precisa acontecer de forma ambientalmente viável.

Os valores propostos no presente projeto de lei, visam atender a Fase III - Investigação Detalhada e Análise de Risco, condicionante da Licença de Operação nº 1254/2017.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 19 de março de 2020.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI N° 050/2020
de 19 de março de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Recurso: 0001

12011854103702.089000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE

12011854103702.089000-3.3.90.39.00.00.00 (1290) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelas reduções das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

12011854103702.088000 - GERÊNCIA DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

12011854103702.088000-3.1.90.11.01.00.00 (4202) - Vencimentos e Salários..... R\$ 70.000,00

12011854103702.088000-3.1.90.96.00.00.00 (5224) - Ressarcimento Desp. Pessoal Requisitado..... R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE